

EDITAL PROEXC. 01/2018

Bolsas do Programa de Bolsa Ibero-Americanas Santander Universidades – Edição 2018

A reitoria do UNIFEB torna público a abertura do Processo de Seleção de candidatos, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do UNIFEB, interessados em participar do Programa de Bolsa Ibero-Americanas Santander Universidades/ UNIFEB – Edição 2018, observado o disposto no Convênio celebrado entre a Fundação Educacional de Barretos (FEB) e o Banco Santander (Brasil) S/A, e ainda nos termos fixados pelos Princípios Gerais do Programa.

A seleção de estudantes obedecerá aos critérios estabelecidos neste edital.

1. QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA DE BOLSA IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADE

- a) Poderão se inscrever ao processo de seleção do Programa de Bolsa Ibero-Americanas os estudantes de graduação do UNIFEB;
- b) O candidato deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei No. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- c) Todos os participantes do Programa de Bolsa Ibero-Americana serão selecionados pelo UNIFEB mediante critérios estabelecidos neste edital, sem qualquer interferência do Santander;
- d) Os alunos de graduação deverão estar regularmente matriculados, durante todo processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa de Bolsa Ibero-Americana, em qualquer curso de graduação do UNIFEB, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa mantida no Santander;
 - a. Será considerada conta ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados a conta;
- e) O participante do Programa de Bolsa Ibero-Americana deverá assinar, junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura, **obrigatoriamente e previamente** à sua viagem, o competente “Termo de Adesão” e concordância às disposições constantes no documento “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para estudantes de Graduação”; e
- f) O participante do Programa de Bolsa Ibero-Americana deve concordar em participar de TODAS as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e deve ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

2. DO VALOR DO CONVÊNIO

Em 2018 serão concedidas **02 (duas)** bolsas-auxílio para os estudantes de graduação no valor total de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro Reais e cinquenta Centavos) para cada bolsa-auxílio, no valor em Reais equivalente a €3.000 (três mil euros) com base na conversão efetuada na cotação do valor de venda do euro no dia 10 de janeiro de 2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

3. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE BOLSA IBERO-AMERICANAS

- a. O participante do Programa de Bolsa Ibero-Americana deverá, sob sua responsabilidade, tomar todas providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no Programa de Bolsa Ibero-Americana, especialmente no que se refere à obtenção de vistos (quando necessário), passaporte, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslados e demais providências;
- b. Deverá ser estudante matriculado no UNIFEB e cursar estudo de graduação ou licenciatura, e ter histórico escolar qualificado como bom ou excelente;
- c. Deverá, em todo caso, cumprir critérios de elegibilidade definidos pelo UNIFEB;
- d. A realização do curso objeto do Programa de Bolsa Ibero-Americana e estadia/permanência na universidade de destino deverão se realizar no ano de 2019, respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos;
- e. Antes de iniciar sua viagem, o beneficiário da bolsa-auxílio deverá contratar um seguro viagem para todo período da bolsa-auxílio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar um seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além, de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A **NÃO apresentação destes documentos** quando solicitado sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições dos Princípios Gerais e convênio específico com o UNIFEB;
- f. O valor correspondente para cada bolsa-auxílio será repassado pelo Santander ao beneficiário, **o qual deverá ter conta corrente ativa no Santander na modalidade universitária;**
- g. O aluno de graduação deverá assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa de Bolsa Ibero-Americana, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes, ou ainda eventuais acompanhantes;
- h. O aluno de graduação poderá se beneficiar de programas de auxílio financeiro de outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no Programa de Bolsa Ibero-Americana;
- i. Considerando que a bolsas-auxílio concedida pelo Programa de Bolsa Ibero-Americana tem duração de **até 6 meses**, caso o estudante contemplado mantenha vínculo empregatício, será de sua responsabilidade verificar com o gestor da empresa para a qual trabalha, a melhor alternativa para viabilizar a sua participação no Programa de Bolsa Ibero-Americanas, estando ciente que em nenhuma hipótese

o Santander, e/ou a FEB, terão qualquer participação em relação a decisão que o aluno vier a tomar nesse sentido.

4. MODALIDADE DE BOLSA

O Programa de Bolsa Ibero-Americanas é um programa de bolsa-auxílio no valor TOTAL de €3.000 (três mil euros) equivalente a R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro Reais e cinquenta Centavos) **para cada bolsa-auxílio** para um curso/programa no exterior com duração de até 6 meses.

5. DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSA IBERO-AMERICANAS

A inscrição no Programa de Bolsa Ibero-Americanas é realizada em 2 etapas:

1ª Etapa – Inscrição no site

Os estudantes interessados em se candidatar Programa de Bolsa Ibero-Americana Santander Universidades/ Unifeb-2018 deverão preencher o formulário disponível através do aplicativo Santander Universitário ou no endereço eletrônico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas até o dia 12 de setembro de 2018.

2ª Etapa – Entrega de documentos na Pro-reitoria de Extensão e Cultura do UNIFEB

Após inscrição online o Candidato deverá entregar na Pró-reitoria de Extensão e Cultura do UNIFEB a seguinte documentação:

- a) - Cópia da Ficha de inscrição no site www.santanderuniversidades.com.br/bolsas
- b) - Histórico Escolar emitido pela Secretaria do UNIFEB contendo o cálculo da média (obtida do histórico sujo);
- c) - Comprovante assinado pelo respectivo responsável das atividades desenvolvidas pelo candidato descritas no item 6b e 6c deste edital;
- d) - Cópia do RG e CPF;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Na seleção do aluno a ser contemplado no Programa de Bolsa Ibero-Americana, será utilizado o seguinte critério:

- a) Rendimento Acadêmico: será considerada a média (obtida do histórico sujo), obtida do sistema acadêmico, junto à Secretaria;
- b) Realização de atividades científicas, pedagógicas ou tecnológicas: será considerada a participação do aluno nos programas institucionais PIBIC, PIBID ou PIBIT. A pontuação máxima neste item será de até 1,5 pontos, atribuída proporcionalmente à fase de desenvolvimento do programa em que o aluno se encontrar na data da inscrição ao PIBIAU;
- c) Realização de atividades culturais, sociais ou esportivas: será considerada a participação do aluno **na organização** de eventos culturais, sociais ou esportivos do curso em que estiver matriculado. A pontuação máxima neste item será de até 1,0 ponto, sendo 0,5 ponto para cada participação.
- d) A pontuação final será o resultado da soma do rendimento acadêmico e da pontuação nos itens b e c.
- e) As atividades dos itens b e c deverão ser devidamente comprovadas.
- f) Será selecionado o aluno que obtiver a maior pontuação.

- g) No caso de empate, será selecionado o aluno que tiver cumprido maior percentual da sua respectiva matriz curricular, até dezembro de 2017.

7. INFORMAÇÕES E REGULAMENTOS

- a) Endereço: www.santanderuniversidades.com.br/bolsas
b) Princípios Gerais do Programa Bolsas de Ibero-Americanas para estudantes de Graduação Santander Universidades

8. CALENDÁRIO

INSCRIÇÃO dos interessados	Até 12 de setembro de 2018
ENTREGA de documentos na Pró-reitoria de Extensão	Até 12 de setembro de 2018
RESULTADO dos alunos selecionados	28 de setembro de 2018
COMUNICAÇÃO aos bolsistas	30 de setembro de 2018
APROVAÇÃO da Santander	Até 23 de outubro de 2018
DATA LIMITE do envio do termo de adesão	Até 06 de novembro
PAGAMENTO DA BOLSA	Novembro de 2018

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
- Cada bolsa tem o valor fixo de € 3.000,00 (três mil euros) por estudante beneficiário, sendo os gastos que ultrapassarem este valor de exclusiva responsabilidade do bolsista.
- A liberação do benefício estipulado no programa – BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2016- é de responsabilidade exclusiva da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SANTANDER.
- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de extensão e Cultura do Unifeb.
- Recursos ao resultado da seleção feita pela FEB devem ser feitos presencialmente na Pró-reitoria de extensão e Cultura do Unifeb até às 16:00 do dia 29/06/2016.
- O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
- A concessão de visto, necessário para a participação no Programa, é competência exclusiva das autoridades consulares, e deve ser devidamente requerido pelo aluno bolsista.
- O candidato beneficiário é inteiramente responsável por organizar a sua viagem e estadia no país de destino.
- Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
 - a) Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 9, no local e no prazo indicados neste Edital;
 - b) Apresentar qualquer irregularidade da documentação.